

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.505/15.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 05/05/2015 a 05/06/2015.

Responsável.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 30.920,00, com a organização e realização da 11ª Taça da Amizade de Futebol Sub-15 de Roca Sales, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 037/15 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 30.920,00 (trinta mil, novecentos e vinte reais), para organização e realização da 11ª Taça da Amizade de Futebol Sub -15 de Roca Sales, a ser realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2015, com a participação das equipes do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense e Esporte Clube São José, ambas da cidade de Porto Alegre, Esporte Clube Juventude e UCS, ambas da cidade de Caxias do Sul, S.C IVOTI/GLOBALFUT, de Ivoti, Esporte Clube Encantado/C.F.M de Encantado, Clube Esportivo Lajeadense, de Lajeado, Esporte Clube Novo Hamburgo, de Novo Hamburgo, Estrela Futebol Clube, de Estrela, Santa Cruz F.C, de Santa Cruz do Sul, Avaí Futebol Clube, de Santa Catarina e Centro de Treinamento Esportivo de Roca Sales.

**Parágrafo Único:** O valor fixado no “caput” deste artigo será utilizado para pagamento de despesas com arbitragem, divulgação do evento, hospedagem, bolas, refeições, premiação e demais despesas em geral com a organização do evento.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 06.04 – CULTURA E DESPORTO AMADOR
- 27.812.0103.2035 – Manutenção Atividades Desporto Amador
- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (6426)
- 3390.31.04.00.00 – Premiação Cult. Artist. Cient. Desportiva (6439)
- 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (6431)
- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (6432)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 05 DE MAIO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAURI BUDKE  
Secretário Municipal da Administração